



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1514**

*de 21 de maio de 2026*

**"Autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de elemento de despesa no orçamento vigente do Município de Rio Verde de Mato Grosso e, dá outras providências."**

*O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso/MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso/MS, aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:*

### **Art. 1º.**

*Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar no orçamento vigente, Lei nº 1.500 de 18 de dezembro de 2025, créditos adicionais especiais, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para inclusão de elementos, conforme segue:*

**10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Fonte: 1.753.0000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS**

**Projeto atividade: 2029 - DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**

### **Art. 2º.**

*O crédito especial de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 81º da Lei Federal nº. 4.320/64 assim distribuídos: III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei:*

*10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS*

*Fonte: 1.753.0000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS,  
CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS*

*Projeto atividade: 2029 - DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS*

*Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 — MATERIAL DE  
CONSUMO*

*Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)*

***Art. 3º.***

*Fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar as dotações aqui mencionadas para abertura de créditos adicionais especiais além dos percentuais autorizados no artigo 9º da Lei nº 1.500 de 18 de dezembro de 2025 ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.*

***Art. 4º.***

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

*Registra-se e Publica-se*

*Réus Antônio Sabedotti Fornari*

*Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 1514/2026 - 21 de maio de 2026*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*